



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 03

26 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº121 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.009959/2022-11; RESOLVE: Conceder a VINICIUS DE SOUZA, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1.671.979, SiapCAD nº 1439252, Progressão por Mérito Profissional a partir de 21/01/2024, do nível de classificação D, padrão de vencimento 10, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 11. Isabela Perucci Esteves dos Santos, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 122, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.005041/2022-01; RESOLVE: Art 1º Conceder a THALES EMANUEL FERREIRA GABRIEL, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 3.209.722, SiapCAD nº 2351037, Progressão por Mérito Profissional a partir de 20/10/2023, do nível de classificação D, padrão de vencimento 2, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 3. Art 2º Revogar Portaria PROGEP Nº 1648, de 24 de outubro de 2023. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 123, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição PPGSN/ENUT/REITORIA-UFOP Nº 17/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) EMERSON CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 3.555.232, para substituir KARINA BARBOSA DE QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 3.030.787, na função de COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E NUTRIÇÃO, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 26/02/2024 a 11/03/2024, referente ao exercício de 2024, percebendo gratificação correspondente a FUC-001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 124, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.002652/2023-71, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 01/02/2024 a 31/07/2024, ao(à) servidor(a) ANILSON JUNIOR DA SILVA DE CAMPOS, Siap nº 1.306.917, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) NUCLEO DE GEOTECNIA DA ESCOLA DE MINAS. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 2/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, nomeada pela Portaria Reitoria nº 261, de 02 de junho de 2021, no exercício do cargo de Pró-Reitora de Finanças, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 798, de 15 de dezembro de 2023, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora ADRIANA TROPIA DE ABREU, SIAPE nº 2.61*.*** para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 001/2024, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.290.250/0006-06, Processo SEI UFOP nº 23109.016474/2023-65, Pregão Eletrônico nº Inexigibilidade de Licitação n. 041/2023, que tem como objeto a contratação de serviço de manutenção de Espectrômetro de Emissão Óptica com plasma indutivamente acoplado (ICP OES), modelo 725, marca Agilent. Art. 2º Designar o servidor LEONARDO BRANDÃO NOGUEIRA, SIAPE nº 1.65*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor substituto, a execução do contrato nas

Página 15 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 03

26 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Vigência do contrato a partir de 24 de janeiro de 2024. Art. 4º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Adriana Elisabete Manuli, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS. Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. **DEFINIÇÕES** Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. **DAS ATRIBUIÇÕES:** 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG).. 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. **DISPOSITIVO LEGAL:** As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Adriana Elisabete Manuli, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 3/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, nomeada pela Portaria Reitoria nº 261, de 02 de junho de 2021, no exercício do cargo de Pró-Reitora de Finanças, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 798, de 15 de dezembro de 2023, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; **RESOLVE:** Art. 1º Designar a servidora ROBERTA ELIANE SANTOS FROE, SIAPE nº 1.58*.*** para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 003/2024, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa RSTECH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 10.261.106/0001-00, Processo SEI UFOP nº 23109.010601/2023-12, Pregão Eletrônico nº 019/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conservação de equipamentos de laboratórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Art. 2º Designar a servidora PATRÍCIA DE ABREU MOREIRA, SIAPE nº 1.99*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestora substituta, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos

Página 16 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 03

26 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o servidor DAVI OLIVEIRA E SILVA, SIAPE nº 2.96*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico, a execução do contrato. Art. 4º Designar o servidor ROBERTO PACHECO DE CARVALHO, SIAPE nº 0.41*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 5º Vigência do contrato a partir de 01 de fevereiro de 2024. Art. 6º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Adriana Elisabete Manuli, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS. Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG).. 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Adriana Elisabete Manuli, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 4/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, nomeada pela Portaria Reitoria nº 261, de 02 de junho de 2021, no exercício do cargo de Pró-Reitora de Finanças, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 798, de 15 de dezembro de 2023, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor DJALMA NARDY DOMINGUES, SIAPE nº 0.41*.*** para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 004/2024, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa TECNOMAX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.941.551/0001-64, Processo SEI UFOP nº 23109.012198/2023-66, Pregão Eletrônico nº 026/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conservação de

Página 17 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 03

26 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

equipamentos de laboratórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Art. 2º Designar o servidor EDSON JOSÉ DE CARVALHO, SIAPE nº 1.73*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor substituto, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Vigência do contrato a partir de 01 de fevereiro de 2024. Art. 4º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Adriana Elisabete Manuli, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS. Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. **DEFINIÇÕES** Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. **DAS ATRIBUIÇÕES:** 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG).. 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. **DISPOSITIVO LEGAL:** As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Adriana Elisabete Manuli, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 5/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, nomeada pela Portaria Reitoria nº 261, de 02 de junho de 2021, no exercício do cargo de Pró-Reitora de Finanças, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 798, de 15 de dezembro de 2023, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor JONAS LÚCIO DOS SANTOS, SIAPE nº 3.21*.*** para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 045/2023, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa GESTSERVI GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 13.892.384/0001-46, Processo SEI UFOP nº 23109.016234/2023-61, Dispensa de Licitação nº 045/2023, que tem como objeto a contratação de remanescente do Pregão Eletrônico nº 026/2022, para prestação de serviços continuados de recepção, com dedicação de mão de obra exclusiva, para execução de atividades

Página 18 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 03

26 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



auxiliares, de forma a assegurar as condições adequadas de funcionamento para os setores administrativos e unidades acadêmicas dos campi da UFOP, em Ouro Preto, Mariana e João Monlevade, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a intenção de rescisão amigável do Termo de Contrato n. 039/2022. Art. 2º Designar o servidor ELEONARDO LUCAS PEREIRA, SIAPE nº 1.55*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor substituto, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o servidor VICENTE EVANGELISTA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 0.41*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico, a execução do contrato. Art. 4º Designar o servidor SÉRGIO LORENCINE PEREIRA, SIAPE nº 3.31*.*** para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 5º Designar o servidor ROBSON LUCIANO CATARINO, SIAPE nº 1.06*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal administrativo, a execução do contrato. Art. 6º Designar o servidor WILLIAN DOUGLAS DIAS, SIAPE nº 1.96*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal administrativo substituto, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 7º Vigência do contrato a partir de 26 de dezembro de 2023. Art. 8º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Adriana Elisabete Manuli, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS. Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG).. 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Adriana Elisabete Manuli, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 03

26 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 6/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

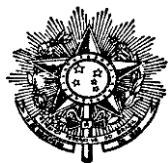
A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, nomeada pela Portaria Reitoria nº 261, de 02 de junho de 2021, no exercício do cargo de Pró-Reitora de Finanças, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 798, de 15 de dezembro de 2023, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; CONSIDERANDO a PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 1/2024, de 16 de janeiro de 2024; RESOLVE: Art. 1º Retificar a PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 1/2024, de 16 de janeiro de 2024, que trata da nomeação de fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 051/2023, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa LIBERINO LOPES VALENTE JÚNIOR, onde se lê: "Designar o servidor FAGNER PATROCÍNIO LUCAS, SIAPE: 1.68*.***", leia-se: "Designar o servidor FAGNER PATRÍCIO LUCAS, SIAPE: 1.68*.***". Adriana Elisabete Manuli, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 7/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, nomeada pela Portaria Reitoria nº 261, de 02 de junho de 2021, no exercício do cargo de Pró-Reitora de Finanças, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 798, de 15 de dezembro de 2023, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora SANDRA MARIA ANTUNES NOGUEIRA, SIAPE nº 1.68*.*** para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 002/2024, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa ENTIDADE DE GESTÃO DE DIREITOS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - EGEDA, CNPJ nº 21.056.980/0001-14, Processo SEI UFOP nº 23109.010739/2023-11, Inexigibilidade de Licitação n. 014/2023, que tem como objeto a contratação de serviço de licença guarda-chuva Motion Pictures Licensing Corporation (MPLC). Art. 2º Designar a servidora VANDERLICE DOS SANTOS ANDRADE SOL, SIAPE nº 2.34*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestora substituta, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar a servidora LÂNE MABEL SOARES, SIAPE nº 0.41*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica, a execução do contrato. Art. 4º Designar a servidora RAQUEL LEITE BRAZ, SIAPE nº 1.56*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 5º Vigência do contrato a partir de 01 de abril de 2024. Art. 6º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Adriana Elisabete Manuli, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS. Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 03

26 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG).. 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Adriana Elisabete Manuli, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD

Decisão Administrativa - Programa de Gestão

A Pró-Reitoria de Graduação torna pública a alteração do plano de trabalho do servidor abaixo informado, participante do Programa de Gestão, seleção regida pelo Edital nº 02 Prograd (0563558)

1 - Candidaturas Deferidas:

REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (RCA)		
Nome do Servidor	Regime	Frequência:
Carlos César Araújo	Teletrabalho Integral	Segunda a Sexta - 8h às 17h

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Pró-Reitor de Graduação.

PORTARIA PROGRAD Nº 4, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Aprova alteração curricular para os cursos de Engenharia de Computação e Engenharia Elétrica, grau Bacharelado em Engenharia de Computação e Engenharia Elétrica, campus João Monlevade. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, considerando: o processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) Nº 23109.006858/2023-70; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso; RESOLVE: Art.1º Alterar o pré-requisito da disciplina CEA066 - Fundamentos de Ciências do Ambiente nos seguintes currículos:

Curso	Novo pré-requisito	Currículo
Engenharia de Computação	CEA038- Química Geral CEA039- Química Geral Experimental e 900h cursadas	1 e 2
Engenharia Elétrica	CEA038- Química Geral CEA039- Química Geral Experimental e 900h cursadas	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2024. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Pró-Reitor de Graduação.